

PORTARIA Nº 523, de 10 de setembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 30, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 242/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TARCIANA MARIA PEREIRA DE MIRANDA**, Mat. **039829**, Professor 150h, da **Secretaria Municipal de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** pelo período de **07/09/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Caberá a referida Secretaria designar novo cargo e atribuição para a servidora, compatível com as limitações físicas apresentadas no laudo.

Art. 3º - Não sendo possível a investidura da servidora em outro cargo, atribuição e responsabilidade em sua Secretaria de origem, caberá a Secretária Municipal de Administração, lotar em outra Secretaria, respeitando as limitações que a funcionária tenha sofrido em sua capacidade física, nos termos da Lei Municipal em comento.

Art. 4º - A servidora readaptada será anualmente reavaliada pela Junta Médica Municipal, que deverá emitir laudo determinando a manutenção do benefício ou pelo retorno da servidora às atividades do cargo de origem.

Art. 5º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional da servidora.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de afastamento da servidora.


Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2018.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

PUBLICADO EM

10 / 09 / 2018


LAUDO MÉDICO PERICIAL

1. Dados do servidor

TARCIANA MARIA PEREIRA DE MIRANDA

Matrícula:
0039829

Cargo efetivo:
PROFESSORA 150H

DATA DE AFASTAMENTO: 30/08/2018

Causa do afastamento do trabalho:

READAPTAÇÃO **AUX DOENÇA** **APOSENTADORIA INVALIDEZ** **APTO**

2. Histórico da doença atual:

paciente portadora de cegueira a direita^{de}, por seqüela de miopia degenerativa, portadora ainda de catarata senil, em nível de ref.

3. Exames solicitados:

4. Diagnóstico:

(#) Cegueira
(#) miopia degenerativa
(#) Catarata senil

(#) Presença de lente intra-ocular em OE.

5. Quesitos a cargo do Médico-Perito:

5.1/Está o examinado incapacitado para o trabalho?

SIM

NÃO

5.1.1 Em caso de resposta afirmativa ao 5º quesito: É susceptível de recuperação para seu próprio trabalho?

SIM

NÃO

Em caso da resposta negativa ao 5º quesito:

5.1.2 A reaquisição da capacidade para o trabalho é:

PARCIAL

TOTAL

5.1.3 Está o segurado apto ao exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia:

SIM

NÃO

5.2 A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional?

SIM

NÃO

Acidente de trabalho

Moléstia Profissional

6. Em caso de exame para constatação de invalidez:

6.1 Há invalidez

SIM

NÃO

7. Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial:

Paciente necessita de readaptação da atividade laborativa até o dia 31-12-18.

1º MÉDICO-PERITO CRM nº Dr. Rossane C. Sobral
Médica
CREMEPE 20342

Data: 04-09-18

8. Parecer Médico Pericial II:

Paciente necessita de readaptação de atividade laborativa até o dia 31.12.18.

2º MÉDICO-PERITO CRM nº 19.681

Data 04.09.18.

Handwritten signature and stamp: MARIA APARECIDA FERREIRA, MÉDICA, CRM-PE 12.622.

9. Parecer final:

3º MÉDICO-PERITO CRM nº _____

Data _____

LAUDO MÉDICO PERICIAL

1. Dados do servidor

TARCIANA MARIA PEREIRA DE MIRANDA

Matrícula:
0039829

Cargo efetivo:
PROFESSORA 150H

DATA DE AFASTAMENTO: 30/08/2018

Causa do afastamento do trabalho:

READAPTAÇÃO **AUX DOENÇA** **APOSENTADORIA INVALIDEZ** **APTO**

2. Histórico da doença atual:

Paciente portadora de cegueira a direita, por
sequela de miopia degenerativa, portadora ainda
de catarata senil, anisocoria.

3. Exames solicitados:

4. Diagnóstico:

Cegueira
miopia degenerativa
Catarata senil

Presença de lente
intra-ocular
em OE.

5. Quesitos a cargo do Médico-Perito:

5.1/Está o examinado incapacitado para o trabalho?

SIM

NÃO

5.1.1 Em caso de resposta afirmativa ao 5º quesito: É susceptível de recuperação para seu próprio trabalho?

SIM

NÃO

Em caso da resposta negativa ao 5º quesito:

5.1.2 A reaquisição da capacidade para o trabalho é:

PARCIAL

TOTAL

5.1.3 Está o segurado apto ao exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia:

SIM

NÃO

5.2 A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional?

SIM

NÃO

Acidente de trabalho

Moléstia Profissional

6. Em caso de exame para constatação de invalidez:

6.1 Há invalidez

SIM

NÃO

7. Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial:

Paciente necessita de readaptação de atividade
laborativa até o dia 31-12-18.

1º MÉDICO-PERITO CRM nº Dr. Rossane C. Sobral
Médica
CREMEPE 20342

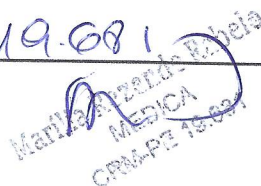
Data: 04-09-18

8. Parecer Médico Pericial II:

Paciente necessita de readaptação de atividade
laborativa até dia 31.12.18.

2º MÉDICO-PERITO CRM nº 19.081

Data 04.09.18.



9. Parecer final:

3º MÉDICO-PERITO CRM nº _____

Data _____



PSICOLOGIA CLÍNICA

Psicoterapia individual, Casal e familiar

Fernandes Vítório

Psicólogo Clínico / Gestalt-Terapeuta
CRP: 02/18024

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação, junto a esse órgão municipal que a servidora efetiva, Sra. TARCIANA MARIA PEREIRA DE MIRANDA, estar sendo submetida a acompanhamento Psicoterápico em Consultório Clínico sob meus cuidados profissionais com sessões realizadas semanalmente no horário da manhã a cerca de 11 (onze) meses. Inicialmente chegou apresentando alguns sinais depressivos e num quadro emocional de bastante fragilidade (ansiedade, irritabilidade, insônia, medo e isolamento), tendo em seu quadro cognitivo alterações na memória, percepção e concentração. Hoje se encontra num quadro evolutivo satisfatório, com um nível de ansiedade ainda preocupante e isolamento.

Buíque/PE, 31 de agosto de 2018

José Fernandes de Souza Vítório
Psicólogo Clínico e Social
CRP - 02/18024

Praça: Cel. Félix de França, 14 – 1º Andar - Sala 15 - Centro – Buíque/PE
Telefones: (87) 9.9905-4858 – 9.9164-6501
E-mail: psicologo.vitorio@outlook.com

PRONTOCLÍNICA DE OLHOS ARCOVERDE

Dr. Giovanni Oliveira Júnior
Médico Oftalmologista e Lente de Contato
CREMEPE 8936 – CBO.: T – 2781/0053
(Exames Computadorizados)

NOME.....: TARCIANA MARIA PEREIRA DE MIRANDA
IDADE.....: 51 ANOS
DATA.....: 30/08/2018
RG.....: 5297332 SSP/SP
CPF.....: 054.504.004-38

LAUDO OFTALMOLOGICO

ACUIDADE VISUAL:

OD = (C/C) = CONTA DEDOS HA +/- 50 cm
OE = (C/C) = 20/100

REFRAÇÃO : ESTATICA

OD = - 1.00 (esf)
OE = - 0.50 (esf)

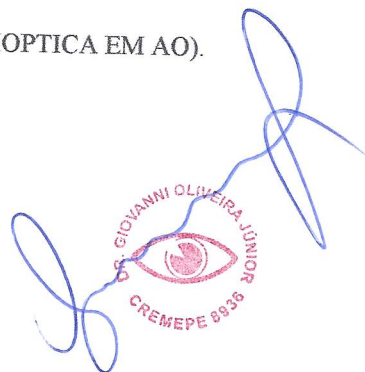
BIOMICROSCOPIA: OD = CATARATA NUCLEAR (++/4+)
OE = PSEUDOFACICO

PIO: AO = 12mmHg

FUNDOSCOPIA DIRETA E INDIRETA: AO = FUNDUS MIOPTICOS COM ATROFIA EPR,
ESTAFILOMA, MANCHA DE FUCHS, DEGENERAÇÕES
EM PERIFERIA, NERVO OPTICO CORADO, DISCO
PEQUENO.

CONCLUSÃO: 1- DEGENERAÇÃO DE RETINA GRAVISSIMA (MIOPTICA EM AO).
2- CATARATA EM OD.

CID = 10 = H 54.1
H 44.2 EM AO
H 25.1 EM OD
Z 96.1 EM OE



Praça Virgínia Guerra, 17
Centro – CEP 56.506.465 – Arcoverde – PE
e-mail: prontoclinicadeolhosarcoverde@hotmail.com

Fone: (0xx87)3822-6161 – 3822-6200
Fax: (0xx87)3821-1548

ILMO SENHOR GERENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BUIQUE

AUX DOENÇA

Nome completo:

TARCIANA MARIA PEREIRA DE MIRANDA

Matrículas:

0039829

Cargo efetivo: PROFESSORA 150H

Lotação/Exercício:

SEC DE EDUCAÇÃO

Vem **REQUERER** a Vossa Senhoria, gerente do Fundo de Previdência Social a concessão do Aux. Doença nos moldes do artigo nº 106 da Lei Complementar nº 241, de 2009.

Nestes Termos.

Pede e espera deferimento.

Buíque 04 de Setembro de 2018.

X Tarciana Maria Pereira de Miranda

Requerente

Recebido em, 04/09/2018.

Danielle Amada
Fundo de Previdência Social de Buíque